

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 - CPL/SEADPREV/PI

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.002.1.005513/15-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTEÚDO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO	4
2. CONDIÇÕES GERAIS	5
2.6 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6
3. RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS	7
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	8
6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	9
QUESITOS:.....	9
I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	9
II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.....	14
III – REPERTÓRIO	15
IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	16
7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	17
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
INVÓLUCRO Nº 1	20
INVÓLUCRO Nº 2	20
INVÓLUCRO Nº 3	20
INVÓLUCRO Nº 4	21
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	21
I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	21
II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.....	23
III – REPERTÓRIO.....	23
IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	24
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	25

10. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	27
10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:.....	28
10.4 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:.....	28
10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	29
11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA	32
12. REUNIÃO DE LICITAÇÃO	33
PRIMEIRA SESSÃO.....	33
SEGUNDA SESSÃO.....	35
TERCEIRA SESSÃO	36
QUARTA SESSÃO	37
13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	37
14. PENALIDADES.....	38
15. CONTRATAÇÃO.....	39
16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	41
17. GARANTIA.....	41
18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	43
20. FORO	45
ANEXO 01 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	46
ANEXO 02 MODELO DE DECLARAÇÃO	47
ANEXO 03 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	49
ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	51
ANEXO 05 MINUTA DO CONTRATO	52
ANEXO 06 BRIEFING	77
ANEXO 07 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	82

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de cinco agências de publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Estado do Piauí.

TIPO: Técnica e preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Sistema de Registro De Preços, Empreitada por preço unitário, previsto na Lei nº 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 8.666/93 e Decreto Estadual 11.318/2004. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sendo o processo licitatório e a contratação regida diretamente pela Lei 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis nº 4.680/65 e nº 8.666/93.

As despesas correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual, conforme Dotação Orçamentária no momento das contratações via SRP.

O edital estará disponível no site: www.tce.pi.gov.br e www.licitacao.administracao.pi.gov.br

Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos na abertura da reunião de licitação, a ocorrer conforme descrito abaixo:

DATA: 28/12/2015

HORA: 10:00h (horário local).

LOCAL: Sala dos pregoeiros, na Secretaria de Administração e Previdência, Bloco I, 2º andar, av. Pedro Freitas, s/n.

Não havendo expediente administrativo nessa data, a reunião fica adiada para o primeiro dia subsequente em que haja expediente administrativo nesta Secretaria, mantido o mesmo horário.

Quando não mencionados em contrário, os prazos contados neste Edital são contados em dias corridos.

1. DO OBJETO

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Administração e Previdência do Estado - SEADPREV, torna público para conhecimento de quem possa se interessar, que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de **05 (cinco) agências de publicidade e propaganda** para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para o Estado do Piauí, sem divisão por lotes ou segmento.

1.1 Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à determinada ação publicitária;
- c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.2.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2, “b” terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.3 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.3.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.3 o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.4 Para a prestação de serviços serão contratadas 05 (cinco) agências de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei n. 12.232/2010.

1.4.1 As Agências atuarão de acordo com a solicitação da CCOM, conforme procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial.

1.4.2 As agências atuarão por conta e ordem da CCOM na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se referem o subitem 1.1. e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias (Art. 3º da Lei nº 4.680/65 c/c ao Art. 2º da Lei nº 12.232/10).

1.4.3 As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta Concorrência implica para a licitante:

- a) A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
- b) A confirmação de que recebeu da Comissão todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;
- c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação;

2.2 Não poderão participar da licitação empresas:

- a) Cujo dirigente seja funcionário e/ou prestador de serviços da Administração Pública;
- b) Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com o Estado do Piauí, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3 Não é permitida:

- a) A participação de consórcio de empresas;
- b) A participação de licitante com mais de uma proposta.

c) a participação de empresas que possua sócio servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

2.5 Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

2.6 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.6.1 Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.6.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.6.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.6 Ocorrendo o empate, ocorrerá o procedimento da seguinte forma:

2.6.6.1 A empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.6.6.2 Não ocorrendo à contratação da empresa de pequeno porte, na forma do subitem.

2.6.5 Serão convocadas as remanescentes que atenderem rigorosamente o edital e seus anexos, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.6.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.6.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.6.9 A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

3. RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.1 A retirada deste Edital deverá ser realizada no endereço Centro Administrativo, Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, Bloco I, 2º andar, Diretoria de Licitações - DL, sito à Av. Pedro Freitas, s/n, Bairro São Pedro, Teresina, Piauí, das 08:00h às 13:00h dos dias úteis, ou na internet, através do site do TCE-PI e no site www.seadprev.pi.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação, salvo se houver alteração material das propostas comerciais.

3.3 A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – invólucro 1.

3.4 A SEADPREV dará conhecimento das consultas e respectivas respostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço www.seadprev.pi.gov.br

3.5 Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

3.6 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados através de publicações na imprensa oficial e jornal de grande circulação e divulgadas pela mesma forma que seu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, bem como qualquer cidadão que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2 A impugnação deverá ser protocolizada fisicamente de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 13:30h no protocolo de licitações da SEADPREV, em endereço já mencionado.

4.3 A impugnação tempestiva **NÃO** impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail: concorrência002@sead.pi.gov.br caso em que o original deverá ser apresentado no endereço do subitem 4.2 desde que a apresentação física da impugnação atenda o prazo indicado no subitem 4.1.

4.5 A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 4.1 ou sem o protocolo do original, no caso do subitem 4.4, implica o seu recebimento como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 A licitante poderá designar apenas 01 (um) preposto para representá-la na reunião de licitação.

5.2 Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

5.3 O credenciamento do preposto será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 01 deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante e comporá os autos do processo licitatório.

5.4 Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ata de eleição se for o caso.

5.5 O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, **fora dos envelopes**.

5.6 A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

5.7 Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

5.8 Caso a licitante não deseje fazer-se representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para a sua participação no certame.

5.9 Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1.1A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

QUESITOS:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing – ANEXO 06 e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

I – formatação realizada conforme subitens 6.2.5 a 6.2.9;

II – elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

i) O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

i) O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa a que se refere o subitem 6.2.3.2. – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

SUBQUESITOS:

6.2.1 **Raciocínio Básico** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Estado do Piauí, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

6.2.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.2.3 **Ideia Criativa** é um subquesito por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

6.2.3.1 Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

6.2.3.2 A relação deverá indicar as peças e ou material que foram corporificados nos termos do subitem 6.2.3.3.

6.2.3.3 Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I. Ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;
- c) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observadas as seguintes regras:

- a) Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) Um hot site e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

6.2.3.3.1 Só serão aceitos exemplos de peças e ou material não finalizados.

6.2.3.3.2 Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

6.2.3.3.3 Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

6.2.3.3.4 Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme previsão do subitem 6.2.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 6.2.3.1.

6.2.3.3.5 Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

I. storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov, Wmv, mpeg, vob;

II. protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;

III. protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

6.2.3.3.6 Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro n. 1, observado o disposto no subitem 8.2.2.,II.

6.2.3.3.7 Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n. 1 poderão ser dobradas.

6.2.3.3.8 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura- sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.

6.2.4 **Estratégia de Mídia e Não Mídia** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

I. justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing

II. simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 6.2.3.1.

6.2.4.1 Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I – período de distribuição das peças e ou material;

II – quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

III – valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

IV – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V – quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia:

6.2.4.2 Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.2.4.3 A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I – os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II – deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

III – devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2.5 O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;

II – capa e contracapa em papel A4branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco.

III – conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;

IV – espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

V – títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

VI – espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entre títulos e entre parágrafos;

VII – alinhamento justificado do texto.

VIII – texto enumeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;

IX – numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

6.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem 6.2.3.1. estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

6.2.6.1 Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

6.2.7 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Idéia Criativa deverão ser apresentados:

I. separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 6.2.5.;

II. adequados às dimensões do invólucro n. 1, cabendo à licitante observar o disposto no subitem 8.2.2,II;

6.2.8 As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

I – ser editados em cores;

II – ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”, tamanho “10 pontos”;

III – ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 6.2.6.

6.2.9 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes dos subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I – ser editados em cores;

II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;

III – ser apresentados em papel A3 dobrado.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

6.3 A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

I – A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II – a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

a) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

b) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – CCOM.

III – as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

IV – a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V – as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Estado do Piauí, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.3.1 Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.3. deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.3.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

III – REPERTÓRIO

6.4 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

6.4.1 No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

I – as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2010;

II – as peças eletrônica deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

III – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

IV – as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a CCOM seja ou tenha sido signatária;

V – formatação na orientação retrato, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

VI – edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

6.4.1.1 Para cada peça e ou material previstos no subitem 6.4.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.4.1.2 A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.4.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.4.1.2.1 A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.4.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.3, III.

6.4.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.5 A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.5.1 As propostas de que trata o subitem 6.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2010.

6.5.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.3, IV.

6.5.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a CCOM seja ou tenha sido signatária.

6.5.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.5.3.2 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

6.5.4 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos)

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.5, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

III – para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

6.5.5 Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.5 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seu atos constitutivos.

6.5.5.1 Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto no subitem 6.5, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo 03, informando o PERCENTUAL DE HONORÁRIO incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e o DESCONTO a ser concedido nos custos internos, calculados sobre

a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda que, para atender o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, evitando-se a inexecutabilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I - não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

II – não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí;

III – se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV – o percentual de honorários , assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo;

V – o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.);

VI – os honorários propostos deverão observar o item **15.7**;

VII – A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

a) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Estado do Piauí as vantagens obtidas;

b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula décima primeira do **Anexo 05** – minuta de contrato.

7.2 A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (**Anexo 03**) e deverá ser:

a) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

b) firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.1 Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

7.2.2 A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí.

7.2.3 A proposta de preços permanecerá válida enquanto durar o procedimento licitatório desta concorrência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens 8.2, 8.3 e 8.4 e a Proposta de Preço, no invólucro n. 4, conforme subitem 8.5, na data, hora e local indicados no tópico “reunião de licitação” do preâmbulo deste Edital.

8.1.10 invólucro nº 1 será padronizado e fornecido pela CPL-SEADPREV mediante solicitação formal da licitante à Comissão de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, no endereço: Centro Administrativo, Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV, Bloco I, 2º andar, Diretoria de Licitações - DL, sito à Av. Pedro Freitas, s/n, Bairro São Pedro, Teresina, Piauí.

8.1.1.1 O invólucro nº 1 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e email.

8.1.2 Os invólucros nº 2, nº 3 e nº 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

ATENÇÃO: O invólucro n. 5, contendo os documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica, nos termos do item 10.

INVÓLUCRO Nº 1

8.2 No invólucro nº 1, invólucro padronizado fornecido pela CPL-SEADPREV, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, “a”.

8.2.1 O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

8.2.2 Para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

I. Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2

II. Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro nº 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar, nos termos do subitem **12.8.2**, o impedimento em participar desta licitação.

INVÓLUCRO Nº 2

8.3 No invólucro nº 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, “b”, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

8.3.1 O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 02

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
- SEADPREV**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

INVÓLUCRO Nº 3

8.4 No invólucro nº 3, deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.3 a 6.5.

8.4.1 O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 03

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015**

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

8.4.2 O invólucro nº 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõe não poderão ter informação, marca, sinal etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 4

8.5 O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO Nº 04

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015**

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93, sendo que é estabelecido o peso **0,70** para a Proposta Técnica e peso **0,30** para a Proposta de Preço.

9.2 O julgamento das Propostas Técnicas será realizada pela Subcomissão Técnica, prevista no item 11, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

a) Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão sobre:

i -Das funções e do papel do Estado do Piauí nos contextos social, político e econômico;

- ii- Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Estado do Piauí com seus públicos;
- iii- Das características do Estado do Piauí e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- iv- Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- v- Do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Estado do Piauí;
- vi- Das necessidades de comunicação do Estado do Piauí para enfrentar esse problema de comunicação.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária

- i) Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Estado do Piauí e ao desafio de comunicação;
- ii) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- iii) Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Estado do Piauí com seus públicos;
- iv) Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- v) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta
- vi) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do Estado do Piauí, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seu público, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

c) Ideia Criativa

- i) Adequação ao desafio de comunicação;
- ii) Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- iii) Adequação ao universo cultural do público-alvo
- iv) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- v) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- vi) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- vii) Pertinência às atividades de comunicação do Estado do Piauí, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;

viii) Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

ix) Exequibilidade das peças e ou do material;

x) Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

i) Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;

ii) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

iii) Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2.1,d,"i" e "ii");

iv) Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Estado do Piauí;

v) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

vi) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Estado do Piauí;

d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) Operacionalidade do relacionamento entre o Estado do Piauí e a licitante, esquematizado na proposta;

f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Estado do Piauí, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

III – REPERTÓRIO

a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) Clareza da exposição das informações prestadas.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Evidência de planejamento publicitário;
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) Relevância dos resultados apresentados;
- d) Concatenação lógica da exposição.

9.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

I – Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos

- Raciocínio Básico: 5 (cinco) pontos;
- Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte) pontos;
- Idéia criativa: 25 (vinte e cinco) pontos;
- Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze) pontos.

II – Capacidade de Atendimento: 15 (quinze) pontos

III – Repertório: 10 (dez) pontos

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos

9.3.1 Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 9.3., obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

9.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

9.3.3 A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.3.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação dos quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter

a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.3.4 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.4 Será desclassificada a licitante que:

I – não observar as determinações e as exigências deste Edital;

II - Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

III – não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

IV – tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

9.5 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.4., II e III.

9.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

9.6.1 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 12.9 ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9.7 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.8 Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros nº 4 – Proposta Comercial – que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas empresas presentes.

9.8.1 Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

a) Percentual de honorários sobre (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a

expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.1:

D1 = (VALOR DO MENOR HONORÁRIO OFERECIDO DIVIDIDO PELA PROPOSTA DA EMPRESA) MULTIPLICADO POR 100.

b) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.2:

D2 = (VALOR DA PROPOSTA DA EMPRESA DIVIDIDO PELO MELHOR DESCONTO OFERECIDO) MULTIPLICADO POR 100

9.8.2 Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPC = Nota final da Proposta Comercial

D1 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa

D2 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí

$$\text{NFPC} = \frac{\text{D1} + \text{D2}}{2}$$

JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A PROPOSTA TÉCNICA E A PROPOSTA DE PREÇOS

9.9 A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93:

$$\text{PF} = (\text{NFPT} \times 0,70) + (\text{NFPC} \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

9.9.1 Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia

9.9.2 Após a utilização do critério de desempate disposto no item 9.9.1, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

9.9.3 Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

9.9.4 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.9.5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS (ART. 46, §1º, INCISO II)

9.9.5.1 Após a aplicação da média ponderada, conforme item 9.9 ou do desempate do item 9.9.1 (se necessário), as empresas serão chamadas a negociar os percentuais oferecidos com vistas alcançar os melhores percentuais obtidos entre as 05 (cinco) primeiras classificadas.

9.9.5.2 Serão consideradas VENCEDORAS as cinco primeiras empresas que renegociem os valores conforme o item anterior.

9.9.5.3 As demais empresas que aceitarem a negociação assinarão a Ata de Registro de Preços na condição de CLASSIFICADAS, com ordem estabelecida pelas notas finais.

10. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

10.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.12.

10.2 Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro nº 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 5
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
- SEADPREV

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

10.2.1 O invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.2.2 Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

I – em original ou,

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou,

III – em cópia autenticada por cartório competente, ou,

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

Atenção: Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

10.3 Os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

I – cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

II – registro comercial, em caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

V – decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 Os documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA são:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

IV – Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND;

V – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município e de suas respectivas procuradorias fiscais e tributárias em que estiver localizada a sede da licitante;

10.4.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;

10.4.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.5 Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

I – certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

II – declaração (ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste Edital, conforme ANEXO 04:

10.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação:

I – de certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto;

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação, ou intermediário, no caso de sociedades com movimentação, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e de seu número de registro no CRC, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

b) Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado da cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído;

c) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação;

d) Sociedade simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para estas, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

e) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria.

f) O patrimônio líquido poderá ser atualizado pelo IGPM-FGV quando o balanço estiver encerrado a mais de 3 (três) meses da data da licitação.

10.6.1 A licitante deverá comprovar que possui, na data do recebimento do invólucro nº 5:

I – patrimônio líquido igual ou superior a 1% do valor estimado para a contratação.

II – Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG maiores que 1,0 (um), obtidos conforme cálculo a seguir:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.6.1.1 Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.1.2 A licitante que tiver apresentado resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo do ISG, ILC e ILG deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 2% do valor estimado de contratação.

10.6.1.3 Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

10.7 A licitante também deverá incluir no invólucro nº 5 declaração elaborada conforme modelo do ANEXO 02 – I, afirmando:

I – conhecimento do instrumento convocatório;

II – atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

III – inexistência de impedimento para a participação;

IV- elaboração independente de proposta.

10.8 O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto à Prefeitura e ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

10.8.1 Excetuam-se da restrição a que se refere o subitem 10.8 os documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou da filial.

10.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

10.10 A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no invólucro nº 5 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

10.11 A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.12 Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

11.2.1 Um dos membros da Subcomissão Técnica não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública Estadual.

11.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela SEADPREV e pela CCOM.

11.3.1 A relação de nomes será publicada na Imprensa Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.3.2 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante a apresentação de justificativa à Comissão.

11.3.2.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

11.3.2.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 11.

11.3.3 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 11.3.

11.3.4 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

11.3.5 A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 11.3.1. e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11.3.5.1 O sorteio, processado pela Comissão, será realizado em duas etapas:

I – 01 (um) membro que não possua vínculo com a Administração Pública;

II – 02 (dois) membros que possuem vínculo com a Administração Pública.

11.3.6 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

12. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

12.1 A reunião de licitação será realizada em 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação.

12.1.1 Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata circunstanciada.

12.2 A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.3.

12.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

12.4 Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

12.5 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

12.6 A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.7 Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

PRIMEIRA SESSÃO

12.8 A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto os no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

I – identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.3;

II – apresentação à Comissão dos invólucros nº 1, 2, 3 e 4.

III – exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;

IV – rubrica no fecho dos invólucros nº 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;

V – abertura dos invólucros nº 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

VI – disponibilização dos documentos dos envelopes abertos para exame dos licitantes;

12.8.1 Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

12.8.2 O invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

I – não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2;

II – não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo à possibilidade a identificação da licitante.

III – Se Não estiver identificado;

12.8.2.1 O não recebimento do invólucro nº 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da licitantes e seu conseqüente impedimento de participar da Concorrência.

12.8.3 A Comissão, antes da abertura dos invólucros nº 1, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.4 A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.5 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros nº 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.6 Os invólucros nº 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

18.8.7 Abertos os invólucros nº 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.8.8 A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros nº 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

I – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

II – análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

III – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso:

IV – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

V – análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

VI – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8.9 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.4, inciso I, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.9.1 O disposto no subitem 12.8.9 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros nº 2.

12.8.10 As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 12.8.8 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

12.9 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nº. 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela

Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura do receptáculo contendo os invólucros nº 2 e 4;

III – abertura e rubrica do conteúdo dos invólucros nº 2 e rubrica no fecho do invólucro nº 4;

IV – cotejo das vias não identificadas (invólucro nº 1) com as vias identificadas (invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

V – elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

VI – proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

VII – adoção dos procedimentos previstos no subitem 9.6, em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço.

VIII – informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

TERCEIRA SESSÃO

12.10 A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura dos invólucros nº 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;

III – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;

IV – declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, a licitante mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;

V – informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

QUARTA SESSÃO

12.11 A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

II – recebimento e abertura dos invólucros nº 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

III – informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;

12.12 Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novo documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

12.12.1 A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

12.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará seu objeto às licitantes vencedoras. ;

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, AC, contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.m ;;z.

13.1.1 A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.1.2 A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.

13.2 O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e a Comissão poderá, motivadamente, e se houver interesse para o Estado, atribuir efeito suspensivo aos recursos contra outras decisões.

13.3 A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

13.4 Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O recurso será dirigido ao Secretário da Administração e Previdência do Estado do Piauí, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

13.7 Desde o início do prazo para interposição do recurso até o seu término, vistas ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão.

Atenção: O uso de recursos ou meios meramente protelatórios para tentar impedir o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/93, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.

14. PENALIDADES

14.1 Ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre a estimativa de despesas previstas no subitem **16.1**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estipulado;

II – não atender as condições previstas no subitem 15.2, inviabilizando a contratação, inclusive no tocante à manutenção da habilitação.

14.1.1 A multa deverá ser recolhida conforme determinação da SEADPREV no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.1.2 O disposto no subitem 14.1 não se aplica às licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem 15.3.1.

14.2 Ensejará a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos:

I – recusa, injustificada, de assinar o Termo de Contrato.

II – não manutenção das condições de habilitação;

III – prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV – condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V – prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.2.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.1.

14.3 Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV e parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, que será proposta ao Coordenador de Comunicação do Estado do Piauí, na ocorrência dos casos do artigo 88 da mesma Lei.

14.4 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura as licitantes adjudicatárias terão o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação da SEADPREV.

15.2 Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, a licitante adjudicatária deverá apresentar:

I – documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada;

15.3 A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 15.2 implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 14.

15.3.1 A decadência do direito à contratação autoriza a SEADPREV a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o subitem 2.6, para, atendendo ao subitem 15.2, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato.

15.3.2 Não se aplicam às licitantes remanescentes as penalidades previstas no subitem 15.3.

15.4 A licitante adjudicatária terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato na imprensa oficial, para apresentar a garantia prevista no item 17.

15.5 Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados

pela licitante adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

15.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogado, na forma da lei, observada a cláusula décima sétima do Anexo 05 – Minuta do Contrato e a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

15.7 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas nona e décima segunda do Anexo 05 – Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preço.

15.7.1 A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

15.8 As agências deverão centralizar o comando da publicidade do Estado do Piauí em Teresina-PI, comprovando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possuem nesta cidade estrutura de atendimento representada, no mínimo, pelos profissionais indicados, conforme subitem 5.1.3.1 do Anexo 05 – Minuta do contrato:

1 (um) profissional de estudo e planejamento,

2 (dois) profissionais de criação,

1 (um) profissional de produção de rádio e TV,

2 (dois) profissional de design gráfico,

1 (um) profissional de mídia,

2 (dois) profissionais de atendimento

15.9 Antes da contratação será realizada consulta ao CEIS e demais órgãos de cadastro de empresas inidôneas;

15.10 No interesse do contratante, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado dos contratos conforme disposto no artigo 65, §§ 1 e 2, da Lei 8.666/93;

15.11 Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

15.12 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado;

15.13 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam;

15.14 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objetos desta concorrência, que envolva o nome do contratante, se houver expressa autorização deste;

15.15 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira;

15.16 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu § 1º da Lei 12.232/2010;

15.17 O contratante avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, conforme subitem 8.11, da cláusula oitava da minuta contratual;

15.18 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (proposta técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objetos deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao contratante;

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência está estimada em R\$19.683.920,00 (dezenove milhões seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais) pelos primeiros 12 (doze) meses e será executada de acordo com o previsto nos subitens **1.1 e 1.2**.

16.1.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos da Classificação Funcional nº 24131012.013, Plano Interno nº 2013, Elementos de despesa:- 339036 (outros serviços de terceiros- PF) - 339039 (outros serviços de terceiros- PJ) - 339048(outros auxílios financeiros).

16.2 O Estado do Piauí se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

17. GARANTIA

17.1 No prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em favor da SEADPREV, correspondente a 1% (um por cento) da estimativa de despesas (subitem 16.1.).

17.2 A garantia deverá ser prestada nos termos da **Cláusula Décima Primeira do contrato** em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, à escolha da contratada.

17.3 Sem prejuízo das sanções prevista na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida, no prazo estabelecido, será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão;

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A existência da Ata Registro de Preços registrada não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

18.3 Homologado o resultado da licitação, a SEADPREV convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4 Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

18.4.1 Identificação do processo;

18.4.2 Caracterização do objeto;

18.4.3 Identificação das empresas;

18.4.4 Preços e/ou descontos ofertados pelas classificadas;

18.4.5 Direitos e responsabilidades das partes.

18.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

18.6 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da SEADPREV, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;

18.6.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.

18.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto no que se refere a acréscimos de quantitativos.

18.8 Poderão, os preços registrados, ser revisados ou atualizados, desde que transcorridos os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata, com variação máxima permitida igual à acumulada pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas dos 12 (doze) meses anteriores;

18.9 A ata de Registro de Preços está vinculada às regras deste Edital e de seus Anexos, independe de transcrição e, em caso de divergência, valerá o estipulado naqueles.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

19.2 É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4.1 Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da SEADPREV.

19.5 Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do contrato – Anexo 05, como se nele estivessem transcritos.

19.6 O conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como outros documentos que forem emitidos pela SEADPREV e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, devendo ser interpretados conforme os princípios que regem as licitações públicas.

19.7 Até a assinatura do contrato, as licitantes adjudicatárias poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se a SEADPREV tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase, podendo, convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação para negociação de preços e assinatura do contrato;

19.8 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com as contratadas for rescindido em relação a qualquer uma delas, a SEADPREV poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições

oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

19.9 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.10 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEADPREV comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado, para as providências devidas.

19.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, observado o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

19.11.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.12 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei 8.666/93.

19.13 Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas;

19.14 A contratante poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude qualquer dispositivo legal que a autorize;

19.15 antes da data marcada para a abertura dos invólucros comas propostas de técnica e de preços, a Comissão poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressaltando que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não efetuar a formulação das propostas;

19.16 Correrão por conta da contratante as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no diário Oficial do Estado, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

19.17 OS CASOS OMISSOS serão decididos pela SEADPREV, que poderá, se julgar necessário, recorrer ao auxílio da Procuradoria Geral do Estado;

19.18 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 06 - BRIEFING

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. FORO

20.1 É competente o Foro da comarca de Teresina – Justiça Estadual – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

TERESINA
NOVEMBRO / 2015

Pedro Ângelo Veras e Silva Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEADPREV/PI

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência

ANEXO 01
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEADPREV/PI
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade n.e CPF..... a participar da Licitação instaurada pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV, na modalidade de Concorrência n. 02/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, CNPJ, bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Teresina, _____, de _____ de 2015.

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função do Firmatário: _____

ANEXO 02
MODELO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEADPREV/PI
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

A Empresa inscrita no CNPJ n.por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade RG. N. e do CPF., DECLARA sob as penas da Lei:

- Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **invólucro nº 1**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação na Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Atendimento à Lei 8.666/93: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos:

() Ressalva: contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(em caso afirmativo, assinalar).
- Inexistência de impedimentos para a participação:

Que não incorre em nenhum dos casos relacionados no **item 2.2.** deste Edital.
- Elaboração independente de Proposta:
 - Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
 - Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
 - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com

qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Estadual antes da abertura oficial das propostas.

Teresina, _____ de _____ de 2015.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO: _____

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEADPREV/PI
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Nome empresarial da licitante: **XXX**

CNPJ nº **XXX**

Endereço: **XXX** telefone: **XXX** e-mail: **XXX**

Validade da proposta: *(no mínimo 60 dias, a partir da data de sua apresentação)*

- Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência nº 02/2015, promovida pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, serão cobrados os seguintes honorários:
- Honorários de **XXX (XXX)** sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí, com um desconto de **XXX** % (por extenso);

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear do Estado do Piauí a esse título.

- Declaramo-nos cientes de que o Estado do Piauí procederá á retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
- O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua

fatura contra o Estado do Piauí correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% contra o Estado do Piauí, deduzido o valor equivalente a **3% (três por cento)** à título de repasse do desconto de agência à Contratante na forma das normas padrão da atividade publicitária e de seu **ANEXO B**.

- Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula décima primeira** da minuta de contrato (**ANEXO 05**).

Teresina, _____ de _____ de 2015.

CARIMBO/CNPJE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO: _____

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEADPREV/PI
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Declaramos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da licitante), estabelecida à (endereço da licitante), fornece(u) executa(ou) para (nome e CNPJ da empresa emitente), estabelecida à (endereço da empresa emitente), no período de/...../..... a/...../..... o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), de forma adequada, atingindo plenamente os objetivos por nós desejados:

SERVIÇOS: (como tal definidos no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, a Lei 12.232/2010.

....., de de 20....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA EMITENTE

Atenção: não serão aceitas declarações emitidas para agências de propaganda ou para suas respectivas filiais, que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX /2015 – SEADPREV/PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA CONTRATANTE SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, CO-CONTRATANTE COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A CONTRATADA EMPRESA XXX.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, CNPJ nº 06.553.481/0003-00 situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº Bloco I, Centro Administrativo, neste ato representada pelo seu titular **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**, CPF Nº 273.444.603-00, portador da Carteira de Identidade nº 641.761 SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE, a **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, CNPJ nº. 05.810.478/0001-09, situada à Av. Antonino Freire nº 1396 / Teresina (Piauí) representada neste ato por seu Coordenador **JOÃO RODRIGUES FILHO**, CPF nº 245.805.203-78, portador da Carteira de Identidade nº 485.743 SSP/PI, na condição de Interveniente Executor doravante denominado CO-CONTRATANTE, e a empresa **XXX** com sede na Rua **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, vencedora da Concorrência nº 002/2015 – CPL/SEADPREV/PI, neste ato representada por seus representantes, **XXX**, residente e domiciliado na **XXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010 e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/65, e nº 8.666/93.
- 1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados

os atos e termos da CONCORRÊNCIA Nº 002/2015/SEADPREV/PI, bem como das propostas vencedoras deste procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criado pela agência contratada.

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

Parágrafo Único: não se inclui no objeto a publicidade legal.

2.1.2. Para fins deste contrato, as ações de publicidade não abrangem as ações de assessoria de imprensa, e relações públicas.

2.1.3. Para fins deste contrato, as ações de publicidade abrangem:

a) a publicidade institucional, a publicidade mercadológica e a publicidade de utilidade pública, excluídas as ações de promoção e de patrocínio.

b) as ações de promoção e de apoio a projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o apoio para a transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.1.5. As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução total ou parcial de serviços previstos no item 2 e seus subitens.

2.1.6 A contratação citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos constantes do processo de CONCORRÊNCIA Nº 002/2015/SEADPREV/PI, Edital e seus anexos e propostas vencedoras, que,

independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste, no que não o contrariar.

2.1.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2.1.8 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo resultante de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

2.1.9 É vedada a subcontratação de agências de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.1, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este contrato está vinculado ao Edital da Concorrência nº 002/2015-SEADPREV/PI e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

3.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no Edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com o presente contrato, estão estimadas em R\$ **XXX** pelos primeiros doze meses de execução contratual;

4.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta dos recursos oriundos da Classificação Funcional nº 24131012.013, Plano Interno nº 2013, Elementos de despesa:- 339036 (outros serviços de terceiros-PF) - 339039 (outros serviços de terceiros- PJ) - 339048(outros auxílios financeiros).

4.3. Se a CO-CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4. A CO-CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços

relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CO-CONTRATANTE.

5.1.3. Centralizar o comando da publicidade da CO-CONTRATANTE em Teresina – Piauí, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá, eventualmente, utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Teresina – Piauí, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CO-CONTRATANTE, mediante anuência prévia da co-contratante, com os seguintes números mínimos de profissionais exclusivos para execução deste contrato: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 2 (dois) profissionais de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio e TV, 2 (dois) profissionais de design gráfico, 1 (um) profissional de mídia, 2 (dois) profissionais de atendimento;

5.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CO-CONTRATANTE.

5.1.5. Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a fornecedores de serviços especializados e veículos e transferir, integralmente, à CO-CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.5.1.O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CO-CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.2 Observando o dispositivo no art. 15, parágrafo único, da Lei 12.232/2010, pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

5.1.5.2.1 O disposto no subitem anterior não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de comunicação à Contratada e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

5.1.5.3 A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam

ou priorizando os que os oferecem, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 o desrespeito ao disposto no item anterior constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo, em que, se comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das Sanções previstas neste contrato.

5.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens 9.2 e 9.3, da Cláusula Nona, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias por parte da co-contratante.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no CADUF, nos termos da Lei 12.232/2010, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito no CADUF – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis no CADUF.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do fiscal deste contrato.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, o CO-CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.5 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Nona para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e/ou espaços publicitários.

5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos

quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 61 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: cópias em DVD;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.12 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.11.

5.1.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela CO-CONTRATANTE.

5.1.13.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CO-CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.10.

5.1.14. Entregar à CO-CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

5.1.15. Registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre a CO-CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.15.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CO-CONTRATANTE até o prazo máximo de cinco dias úteis após a realização do contato.

5.1.15.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CO-CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.16. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CO-

CONTRATANTE respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

5.1.17. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CO-CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.18. Prestar esclarecimentos à CO-CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.19. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato, inclusive quanto à certificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.20. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.21. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

5.1.22. Assumir os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.22.1. Os impostos sobre as remessas do numerário retidos pelo Banco Remetente a título de Imposto de Renda na Fonte sobre os honorários e despesas contratuais referentes à remessa de pagamentos às empresas estrangeiras, serão de responsabilidade da CO-CONTRATANTE.

5.1.23. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.24. Apresentar, quando solicitado pela CO-CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.25. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CO-CONTRATANTE.

5.1.26. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CO-CONTRATANTE.

5.1.26.1. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.27. Responder perante a CO-CONTRATANTE e seus signatários por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CO-CONTRATANTE.

5.1.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.29.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CO-CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CCOM as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.30. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.31 A contratada atuará por ordem e conta da co-contratante, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CO-CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CO-CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

6.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.7. Suspender o pagamento da CONTRATADA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores desembolsados pela CO-CONTRATANTE.

6.1.7.1. A CO-CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos.

6.1.7.2. A CO-CONTRATANTE retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da CONTRATADA com relação a terceiros.

6.1.8. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar, por meio de comissão designada, a execução do objeto deste contrato, independente da fiscalização a cargo do CO-CONTRATANTE, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir destes e da CONTRATADA, quaisquer informações necessárias à verificação do fiel cumprimento do objeto deste contrato;

7.2. Determinar a adoção de providências à CO-CONTRATANTE e à CONTRATADA, com o objeto de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1. A CO-CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela CO-CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

8.1.2 A Co-contratante nomeará um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

8.1.3 O fiscal do contrato será notificado da avaliação prevista no subitem 8.11, e fará constar em seu relatório.

8.2. A fiscalização pela CO-CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

8.3. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CO-CONTRATANTE.

8.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CO-CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a co-contratante.

8.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.7. A ausência de comunicação por parte da CO-CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

8.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CO-CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CO-CONTRATANTE.

8.10. À CO-CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

8.11. A CO-CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

8.11.1. A avaliação semestral será considerada pela CO-CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA NONA – REMUNERAÇÃO

9.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma, em estrita consonância com a proposta final homologada no processo de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2015- CPL/SEADPREV/PI**:

9.1.1. Honorários de **XXX** incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias

9.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.1.2. Desconto de **XXX** a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, referente a peças e ou materiais cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

9.1.2.1. Os leiautes reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

9.1.2.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Piauí e com os preços correspondentes a serem cobrados da CO-CONTRATANTE, conforme previsto no item 9.1.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

9.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CO-CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de **XXX**.

9.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CO-CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de no máximo cinquenta por cento.

9.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de fornecedores por ela contratados, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.4.1 No exclusivo interesse da Co-contratante, estas despesas poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela Contratada, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela Co-contratante.

9.4.1.2 Quando houver este ressarcimento, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento líquido, sem a incidência de honorários.

9.5. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela CO-CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

9.6. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CO-CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

10.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Nona, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para **veiculação**, prevalecendo sempre o menor dos dois concedidos pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

10.2. Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no item 12.1.1, a CONTRATADA repassará à CO-CONTRATANTE, sob a forma de desconto, 3% (três por cento), conforme o Anexo B das Normas-Padrão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS

11.1. A CONTRATADA cede à CO-CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

11.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Nona e Cláusula Décima deste contrato.

11.1.2. A CO-CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

11.1.3. A critério da CO-CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Estadual, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

11.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CO-CONTRATANTE escolha uma das opções.

11.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela CO-CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros – protegidos pelos direitos autorais e conexos – dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

11.2.2. Quando a CO-CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

11.2.2.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

11.2.2.2. Estabeleçam que esta CO-CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

11.2.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

11.4. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

11.4.1. Que à CO-CONTRATANTE serão entregues duas cópias, uma em Betacam e outra em DVD, de todo o material bruto produzido;

11.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CO-CONTRATANTE que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos, durante o prazo de cinco anos contados da data de pagamento do serviço pela Contratada, ao fornecedor, sem que caiba aos contratantes, qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos.

11.4.3. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.5. A CO-CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

11.6. É garantido à CO-CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

11.7. Fica garantida à CO-CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

11.8. A seu critério, a CO-CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Estadual. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, e o devido atesto do fiscal do contrato ou de quem recebeu os serviços, do fornecimento dos serviços e seu detalhamento, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CO-CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente n° **XXX** , agência n° **XXX**, Banco **XXX**, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento das parcelas dos serviços, da seguinte forma:

12.1.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

12.1.2. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

12.1.3. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CO-CONTRATANTE.

12.2. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima

de dez dias da data do vencimento, dos quais deverá constar a citação ao número deste contrato e a manifestação de aceitação da CO-CONTRATANTE:

12.2.1. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

12.3. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

12.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CO-CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.4.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5. No caso de eventual falta de pagamento pela CO-CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

12.5.1. A CO-CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

12.6. A CO-CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CO-CONTRATANTE.

12.7.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7.2. A CONTRATADA apresentará à CO-CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente.

12.8. A CO-CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29.12.03 ou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no prazo máximo de vinte dias da assinatura, apresentará garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato em favor do CO-CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

13.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CO-CONTRATANTE.

13.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

13.4.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

13.5. Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

13.6. Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, a CO-CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 13.1.

13.7. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CO-CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 Sem prejuízo das sanções prevista na Lei e neste instrumento, a não prestação da garantia exigida, no prazo estabelecido, será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

14.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CO-CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

14.3. ADVERTÊNCIA

14.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

14.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

14.4.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Estado do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Estado do Piauí;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí.

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.5.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

14.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2 e 14.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Co-Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CO-CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

15.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CO-CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

15.5. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no §2º, do art. 79, da Lei 8.666/93.

15.6.A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CO-CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CO-CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

17.1 O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93

17.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da contratada, a ser procedida pelas contratantes, em conformidade com as avaliações semestrais realizadas, previstas no subitem 8.11 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

18.2.A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, as suas expensas, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.Constituem direitos e prerrogativas da CO-CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

18.4.São assegurados à CO-CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).

18.5.A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Teresina, de de 2015.

Francisco José Alves da Silva
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATANTE

João Rodrigues Filho
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CO-CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DO CONTRATO

Referência: Contrato Nº .../2015 - Processo Nº/2015

Contratante: Secretaria da Administração de Previdência do Estado do Piauí.

Co-Contratante executora: Coordenadoria de Comunicação Social - CCOM

Contratada: XXX.

Objeto: A prestação dos serviços de publicidade do Estado do Piauí.

Licitação: Concorrência nº 002/2015 – CPL/SEADPREV/PI

Valor Global: R\$ (.....)

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: ../../2015

Assinam: Francisco José Alves da Silva (pela Contratante) e João Rodrigues Filho (Co-Contratante) e XXX (pela Contratada).

ANEXO 06
BRIEFING

Histórico

A instalação de um novo governo e de uma nova política administrativa enseja mudanças nas estratégias de desenvolvimento e, também, traz a necessidade de se lançar uma nova visão sobre as reais possibilidades do Estado e sobre o conceito que a população tem de si e do lugar onde vive.

Trata-se de um modelo administrativo e de um projeto de desenvolvimento que já foram implantados e que foram descontinuados. Entretanto, os ganhos e avanços desse período são sentidos e lembrados até hoje.

O pensamento administrativo mais presente nesse modelo é a compreensão de que o nosso desenvolvimento passa necessariamente pela construção e consolidação de estruturas, tanto materiais quanto sociais. Isso implicou no estabelecimento de uma nova condição de vida para a população, com serviços mínimos que devem ser oferecidos em seu padrão máximo, como abastecimento de energia e de água, saúde e educação, sem esquecer da mobilidade e das estradas, da habitação, da produção industrial e da agropecuária. Em todos esses quesitos houve progresso, principalmente nos indicadores sociais mais expressivos, o que significa que o modelo administrativo estava correto.

Agora, está se iniciando um novo período e temos um novo momento nacional e mundial. Ainda que estejamos começando a gestão, já há muito o que mostrar em melhoria de serviços, novos projetos, obras concretas, reinstalação de canteiro de obras, retomada de trabalhos e, o que talvez seja mais importante, já houve uma mudança de espírito, já se vê otimismo e força de vontade para, novamente, trabalhar nas transformações que o Estado precisa.

Conjuntura

A crise econômica mundial, que castiga duramente a Europa, os Estados Unidos e o Japão a cerca de cinco anos, atualmente mostra seus reflexos graves na economia nacional. Ao lado de uma conjuntura internacional negativa, o momento de instabilidade política interna, impede o governo de impor uma agenda positiva ao País, provoca cortes em investimentos e retração em diversos setores.

Além disso, acontecimentos imprevistos e desencadeados pelas crises no ordenamento econômico interdependente, sob a égide da globalização, impediram o

prosseguimento de um dos nossos maiores trunfos: a prospecção de gás e petróleo nem sequer teve início por causa de problemas com uma das empresas que arrematou o lote do vale do rio Parnaíba.

Entretanto, mesmos em momentos de crise, existe lugar para o desenvolvimento de Estados, empresas, negócios e polos produtivos que apresentem diferenciais, novas formas de cooperação, novos projetos e novas formas de concretizá-los, novos incentivos e novos ritos administrativos, menos burocráticos e que gerem mais inspiração produtiva.

Um olhar aprofundado em direção ao futuro mostra que o nosso horizonte está repleto de grandes perspectivas para o crescimento econômico e social. Nos próximos anos, teremos o início da operação da Ferrovia Transnordestina, da Transposição do Rio São Francisco, de novas Centrais de Energia Eólica, de novas siderúrgicas e refinarias em nossa região. Tudo isso atrai desenvolvimento também para o Piauí, novas possibilidades de mercado e de investimentos para suprir tanta demanda, e o nosso Estado se apresenta com enormes potencialidades, grande produtor de energias renováveis, muitas estruturas produtivas instaladas e outras prontas para acontecer.

Problema de comunicação

Em um momento negativo na economia mundial, de instabilidade e recuos na conjuntura nacional, e após tantos sucessos ensaiados e não concretizados historicamente, como apresentar ao povo piauiense, por meio da comunicação publicitária, um novo projeto de desenvolvimento que ao mesmo tempo traga o progresso econômico, melhore a qualidade e amplifique a autoestima da população?

Alguns dados importantes

Uma nova conjuntura econômica, ancorada em novas estruturas e novas formas de exploração de nossas riquezas, com indução e incentivo ao crescimento sustentável, está se colocando na ordem do dia para o Piauí.

Um dos maiores entraves para o desenvolvimento do Piauí era a sua dificuldade relacionada à matriz energética, à geração e à transmissão de eletricidade. Essa situação está com os dias contados. Em dois (02) anos, o Estado terá um incremento energético de cerca de 1.300 MW com a produção de energia eólica e fotovoltaica, renováveis e limpas, através de investimentos que somam mais de R\$ 6,5 bilhões. Para se ter uma ideia do que isso representa, a hidrelétrica de Boa Esperança gera apenas 237 MW e o consumo médio estadual é de aproximadamente 700 MW. Ou seja, o Piauí terá a sua disposição quase o dobro da energia elétrica que consome.

Além da geração, está havendo um grande avanço na transmissão e na implantação de subestações que irão garantir mais qualidade da energia distribuída. Estão sendo construídas subestações em Bom Jesus, Curral Novo e Teresina. A subestação de Curral Novo será a maior do Brasil destinada à energia eólica. Novas linhas de transmissão estão sendo implementadas beneficiando as regiões de Bom Jesus, Elizeu Martins, Curral Novo, Picos, São João do Piauí Piripiri e Gilbués.

A produção de grãos é outro destaque. Com um crescimento quase duas vezes acima da média da região, o Piauí tem se destacado como o estado com maior potencial em expansão de área produtiva no Matopiba, a região que engloba, além do Piauí, Maranhão, Tocantins e Bahia. Em 2015, o crescimento da produção ficará entre 12 e 16%. Os produtores acreditam que, em menos de dez (10) anos, o Piauí vai chegar à liderança na produção dos Cerrados, em virtude de dois pontos principais: o ritmo de crescimento da produção e o fato de o estado contar com muita área a ser incorporada ao plantio.

O Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba, a região produtiva composta por Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, apresenta novas ações para aumentar a produção e melhorar a qualidade de vida nessa área que é considerada a última fronteira agrícola do Brasil. As ações visam a ampliação da produção, ampliação da cadeia de agregação de valor, incremento do escoamento da produção, através do fortalecimento da estrutura física de transportes, ampliação da estrutura de geração e fornecimento de energia, atração de agroindústrias, consolidação da cadeia produtiva da mineração e implementação de novas estruturas turísticas.

Ainda no campo, o governo do Piauí trabalha para reproduzir por todo o Estado arranjos produtivos e empreendimentos ecológicos e sustentáveis a exemplo da Casa Apis, uma estrutura cooperada que produz cerca de 2.000 toneladas de mel por ano, composta por cinco cooperativas, 40 municípios, 52 comunidades, 36 casa de extração de mel, 800 apicultores e mais 42.000 colmeias.

A indústria do turismo também mostra a sua potencialidade com novos roteiros e a retomada do Consórcio Turístico Rota das Emoções, que encampa o Delta do Parnaíba, o balneário de Jericoacoara e os Lençóis Maranhenses, estado este que passa a cooperar de forma mais ativa com os esforços de incremento do turismo regional.

O turismo integrado também está presente nos roteiros Serras do Nordeste, entre grutas e opalas, que trabalha as atrações presentes em Ubajara, Viçosa e Tianguá, no Ceará, e Piripiri, Piracuruca e Pedro II, no Piauí, o as Nascentes do

Nordeste, composta pelo Jalapão, no Tocantins, nascentes do rio Parnaíba, no Piauí, e nascentes do rio Preto, na Bahia.

O Piauí, atualmente, recebe investimentos em praticamente todos os setores, sendo um dos estados mais atrativos do país. Os principais investimentos que estão acontecendo no Estado são:

- Energia Eólica
- Fruticultura
- Indústria, logística, comércio e serviços
- Cultivo de florestas
- Hidrelétricas
- Agroenergia
- Petróleo e gás
- Pedras preciosas
- Apicultura orgânica
- Minérios
- Agronegócios
- Transportes

O Programa de Aeroportos Regionais vai fazer a interligação de todas as regiões do Estado, por intermédio de companhias regionalizadas e utilizando-se da estrutura de aeroportos regionais piauienses, sendo três terminais internacionais e nove aeródromos estaduais. Há, ainda, a estrutura de Transporte Intermodal, com a interligação das ferrovias à hidrovia do rio Parnaíba, ligando Teresina à Santa Filomena.

O nosso PIB vem crescendo a taxas consideráveis, ano a ano, a renda per capita deu um grande salto nos últimos dez anos, o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) passou de muito baixo, em 2000, para médio, em 2010, e alto, em 2015. A nossa frequência escolar entre os jovens de seis (06) a 14 anos é maior que a do Nordeste e a do Brasil. Em dez (10) anos, a expectativa de vida dos piauienses ampliou-se em quase cinco (05) anos.

Como se disse no início, o projeto de desenvolvimento, que o Governo do Piauí está apresentando à população e aos investidores, já está em andamento e, agora, encontra uma nova oportunidade para a sua plena implementação. Parte significativa da melhoria dos índices que vemos hoje, e que demonstram a evolução da sociedade piauiense, são frutos dessa estratégia de crescimento econômico, humano e social.

Por tudo isso, o Piauí é um estado de futuro promissor e um presente de muito trabalho, muita união de propósitos e muitas conquistas para todos.

Alcance e público-alvo

A campanha deve ter alcance estadual e chegar a todos os públicos, já que o sentido de desenvolvimento deve ser passado para todos.

Verba e período

A campanha deve ser planejada pelas concorrentes com a verba hipotética de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e período de veiculação de até 60 (sessenta) dias.

Mídia

A campanha deve ser informativa, como forma de prestação de contas, ao mesmo tempo reforçar o conceito de Desenvolvimento com participação popular.

Utilizar-se de veículos tradicionais de comunicação de massa e das mídias alternativas e comunitárias.

Utilizar os meios de comunicação próprios do Governo do Estado, tais como o portal da internet, mídias sociais (twitter, facebook).

TERESINA

SETEMBRO/2015

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCOM

ANEXO 07
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XX/2015.

Concorrência nº 002/2015 – CPL – SEADPREV/PI

Processo Administrativo Nº. AA.002.005513/15-31

Validade: 12 (DOZE) MESES

Aos **XXX** dias do mês de **XXX** do ano de **dois mil e quinze**, na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco I, 2º andar, em Teresina – PI, na sede da Diretoria de Licitações – DL/PI, a Secretaria de Administração e Previdência, representada por **XXX** portador do R.G nº **XXX** e inscrito(a) no CPF sob nº **XXX**, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.232/10, Lei Estadual nº 6.673/15, Decreto Estadual nº. 11.319/04, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **efetuar o registro de preços**, conforme decisão alcançada pela **XXX**, às fls. **XXX** e HOMOLOGADA sob fls. **XXX**, ambas do Processo Administrativo nº **AA.002.005513/15-31**, referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2015-CPL-SEADPREV/PI. Os preços registrados constam das proposta vencedoras, devendo-se observar quanto à prestação dos serviços, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das propostas oriundas da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2015-CPL-SEADPREV/PI** nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº. 11.319/2004, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos participantes, preços para posterior e oportuna contratação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Estado do Piauí.

A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

1.2 A contratação dos serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, Empresas **XXX** sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para

assegurar a satisfatória prestação dos serviços do objeto desta Ata.

1.4 A contratação decorrente da utilização da Ata será feita com critério de seleção interna da contratante conforme previsão no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 - CPL/SEADPREV/PI.

1.5 A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado aos beneficiários do registro, preferência em igualdade de condições.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.2 Compete à Secretaria Estadual da Administração e Previdência, através da Superintendência de Licitações e Contratos, o gerenciamento desta ata de Registro de Preços, conforme Lei Estadual nº 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015.

2.3 Integra este procedimento, como órgão participante, a COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCOM;

2.4 A anuência pela utilização de órgãos não-participantes será decidida pelo gerenciador, conforme juízo de conveniência e oportunidade;

2.5 As empresas detentoras não se obrigam a aceitar a adesão de órgãos não-participantes;

3 DA VINCULAÇÃO:

3.2 Esta Ata de Registro de Preços está vinculada às regras do Edital e anexos da Concorrência nº 002/2015 – CPL/SEADPREV/PI.

3.3 Todas as regras e descrições do Edital e anexos da Concorrência nº 002/2015 – CPL/SEADPREV/PI integram a presente Ata independentemente de transcrição e prevalecerão em caso de qualquer divergência ou omissão.

4 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2 - A Ata de Registro de Preços, firmada entre o Estado do Piauí, por meio da Secretaria da Administração e Previdência, e a(s) Detentora(s) terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada uma vez, desde que não ultrapassado o prazo total de 02(dois) anos e sejam observadas cumulativamente as condições dispostas no art.3º, §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 6.301/2013;

4.2.1 - A ata de registro de preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro; art. 3º, § 3º, da Lei Estadual nº 6.301/2013.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CO-CONTRATANTE.

5.1.3. Centralizar o comando da publicidade da CO-CONTRATANTE em Teresina – Piauí, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá, eventualmente, utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Teresina – Piauí, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CO-CONTRATANTE, mediante anuência prévia da co-contratante, com os seguintes números mínimos de profissionais exclusivos para execução deste contrato: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 2 (dois) profissionais de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio e TV, 2 (dois) profissional de design gráfico, 1 (um) profissional de mídia, 2 (dois) profissionais de atendimento;

5.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CO-CONTRATANTE.

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a fornecedores de serviços especializados e veículos e transferir, integralmente, à CO-CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CO-CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.2. Observando o dispositivo no art. 15, parágrafo único, da Lei 12.232/2010, pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia

diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

5.1.5.2.1 O disposto no subitem anterior não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de comunicação à Contratada e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

5.1.5.3 A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os oferecem, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 o desrespeito ao disposto no item anterior constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo, em que, se comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das Sanções previstas neste contrato.

5.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens 9.2 e 9.3, da Cláusula Nona, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias por parte da co-contratante.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no CADUF, nos termos da Lei 12.232/2010, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito no CADUF – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis no CADUF.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do fiscal deste contrato.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, o CO-CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.5 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Nona para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e/ou espaços publicitários.

5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 61 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: cópias em DVD;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.12 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.11.

5.1.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela CO-CONTRATANTE.

5.1.13.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CO-CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.10.

5.1.14. Entregar à CO-CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

5.1.15. Registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre a CO-CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e

também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.15.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CO-CONTRATANTE até o prazo máximo de cinco dias úteis após a realização do contato.

5.1.15.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CO-CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.16. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CO-CONTRATANTE respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

5.1.17. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CO-CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.18. Prestar esclarecimentos à CO-CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.19. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato, inclusive quanto à certificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.20. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.21. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

5.1.22. Assumir os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.22.1. Os impostos sobre as remessas do numerário retidos pelo Banco Remetente a título de Imposto de Renda na Fonte sobre os honorários e despesas contratuais

referentes à remessa de pagamentos às empresas estrangeiras, serão de responsabilidade da CO-CONTRATANTE.

5.1.23. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.24. Apresentar, quando solicitado pela CO-CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.25. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CO-CONTRATANTE.

5.1.26. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CO-CONTRATANTE.

5.1.26.1. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.27. Responder perante a CO-CONTRATANTE e seus signatários por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CO-CONTRATANTE.

5.1.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.29.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CO-CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CCOM as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.30. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.31 A contratada atuará por ordem e conta da co-contratante, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CO-CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

6.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.7. Suspender o pagamento da CONTRATADA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores desembolsados pela CO-CONTRATANTE.

6.1.7.1. A CO-CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos.

6.1.7.2. A CO-CONTRATANTE retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da CONTRATADA com relação a terceiros.

6.1.8. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, e o devido atesto do fiscal do contrato ou de quem recebeu os serviços, do fornecimento dos serviços e seu detalhamento, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CO-CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº **XXX** , agência nº **XXX**, Banco **XXX**, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento das parcelas dos serviços, da seguinte forma:

7.1.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

7.1.2. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

7.1.3. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

7.2. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverá constar a citação ao número deste contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE:

7.2.1. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

7.3. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.4.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

7.5.1. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

7.6. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

7.7.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente.

7.8. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29.12.03 ou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado, nas hipóteses adiante descritas.

8.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais dela originados;
- A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua

justificativa.

- A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: O cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

8.1.2 Pela **DETENTORA**, quando:

- mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na lei, caso não aceitas as razões do pedido.
- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma, em estrita consonância com a proposta final homologada no processo de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2015- CPL/SEADPREV/PI**:

9.1.1. Honorários de **XXX** incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias

ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias

9.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.1.2. Desconto de **XXX** a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, referente a peças e ou materiais cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

9.1.2.1. Os leiautes reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

9.1.2.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Piauí e com os preços correspondentes a serem cobrados da CO-CONTRATANTE, conforme previsto no item 9.1.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

9.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CO-CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de **XXX**.

9.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CO-CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de no máximo cinquenta por cento.

9.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de fornecedores por ela contratados, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.4.1 No exclusivo interesse da Co-contratante, estas despesas poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela Contratada, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela Co-contratante.

9.4.1.2 Quando houver este ressarcimento, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento líquido, sem a incidência de honorários.

9.5. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela CO-CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

9.6. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CO-CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

10.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Nona, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para **veiculação**, prevalecendo sempre o menor dos dois concedidos pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

10.2. Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no item 12.1.1, a CONTRATADA repassará à CO-CONTRATANTE, sob a forma de desconto, 3% (três por cento), conforme o Anexo B das Normas-Padrão.

11 DETENTORAS

11.1 Firmam a presente ata, na condição de VENCEDORAS, nesta ordem, conforme resultado final da Concorrência nº 002/2015 – CPL/SEADPREV/PI, as empresas: **XXX**

11.2 Firmam a presente ata, na condição de CLASSIFICADAS, nesta ordem, conforme resultado final da Concorrência nº 002/2015 – CPL/SEADPREV/PI, as empresas: **XXX**

11.3 As empresas classificadas poderão ser chamadas para firmar contrato, conforme estrita previsão no Edital e seus anexos;

11.4 Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes desta Ata, será observado o disposto no §4º, art. 2º, da Lei 12.232/10.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm

caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de contratação.

12.2 Caso o fornecimento não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

12.3 O preço a ser pago pelo contratante é, no máximo, o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de prestação do serviço na unidade requisitante, ou de autorização de readequação obtida nesse intervalo de tempo.

12.4 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao gestor da ata, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.5 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8.666/93 ou legislação que as vierem a substituir.

12.6 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e nos termos da licitação de Concorrência nº 002/2015 – CPL/SEADPREV/PI.

12.7 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

12.8 Nos pontos em que esta ata for omissa, serão utilizadas as regras constantes no Edital e seus anexos.

12.8.1 Casos não sanáveis pela aplicação do item anterior serão decididos pela SEADPREV/PI, podendo esta recorrer ao auxílio da Procuradoria Geral do Estado.

Teresina, _____ de _____ de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

LICITANTES
